PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

LEI Nº 1.291 DE 30 DE MARÇO DE 1.994.

"Autoriza o Chefe do Executivo efetuar abertura de crédito adicional especial no orçamento do corrente exercício"

ERDNO ANDRÉ SALVIANO, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Cabreúva, aprovou e eu Promulgo e Sanciono a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a efetuar abertura de crédito adicional especial, no valor de CR$ .... 35.296,73 (trinta e cinco mil, duzentos e noventa e seis cruzeiros reais e setenta e três centavos) destinado a cobrir despesas com a Unidade do Corpo de Bombeiros de Jundiaí, que presta serviços ao nosso Município, por força de convênio.

ARTIGO 2º - Na abertura do crédito utilizar-se-á recursos indicado no artigo 43, parágrafo 1º, incisos II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 30 de março de 1.994.

ERDNO ANDRÉ SALVIANO
Prefeito Municipal

REGISTRADA e PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, em 30 de março de 1.994.

JOSÉ CARLOS MOTA FRUJUELLO
Chefe de Divisão II